ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
439/2021

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 80201 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
ÓRGÃO DE GOVERNO: 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UN. ORÇAMENTÁRIA: 2 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
DOTAÇÃO: 08.02.2.065.3.3.90.39.05.00.00.00 (81/2021)

NOME DO SOLICITANTE: CLAUDIR MINSKI
LOCAL DE ENTREGA: Sec. de Agricultura e Meio Ambiente - R Dez de Novembro, 898, Centro
OBJETO/FINALIDADE: SOLICITO AO SETOR DE LICITAÇÕES A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO POR MÉDICO VETERINÁRIO CREDENCIADO NA CIDASC PARA ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	4	Mês	Serviço de Inspeção Técnica Veterinária (02-05-13184)	2.880,0000	11.520,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	11.520,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
04/05/2021 CLAUDIR MINSKI	☐ - DEFERIDO - ____/____/____ ☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

Prezado (a) Senhor (a), segue a Proposta do Serviço de Assistência Técnica a ser realizado pela UCAF conforme descrito abaixo:

8.640,00 Negativas / documentos

1. DESCRIÇAO DA PORPOSTA E VALORES

1.1 Médica Veterinária

Item		Descrição	Valor (R$)
1.1.1	Médica Veterinária	Serviço de Inspeção para os estabelecimentos de origem animal, realizado por Médicas Veterinárias credenciadas na CIDASC. Totalizando 12 (doze) horas semanais.	R$ 2.880,00 3 meses
VALOR MENSAL R$			**R$ 2.880,00**

1.2 Engenheira de Alimentos e Marketing

Item		Descrição	Valor (R$)
1.2.1	- Engenheira de Alimentos - Marketing	Assessoria Técnica com acompanhamento de Engenheira de Alimentos para orientação dos agricultores, desenvolvimento de tablas nutricionais, elaboração de Manuais de Boas Práticas de Fabricação e rotulagem. O serviço de marketing, disponibiliza da elaboração de logotipos, materiais de divulgação e modelos de rótulos.	**R$ 1.120,00**
VALOR MENSAL R$			**R$ 1.120,00**

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total da proposta para realização dos serviços descriminados é equivalente a **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), mensais** para acompanhamento técnico e inspeção.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será conforme definido pelo convenio.

Certos de que podemos disponibilizar de nossos serviços, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Chapecó – SC, 26 de abril de 2021

Neusa Terezinha Bergamin

Coordenação da UCAF

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

Prezado (a) Senhor (a), segue a Proposta do Serviço de Assistência Técnica a ser realizado pela UCAF conforme descrito abaixo:

1. DESCRIÇAO DA PORPOSTA E VALORES

1.1 Médica Veterinária

Item		Descrição	Valor (R$)
1.1.1	Médica Veterinária	Serviço de Inspeção para os estabelecimentos de origem animal, realizado por Médicas Veterinárias credenciadas na CIDASC. Totalizando 12 (doze) horas semanais.	R$ 2.880,00
VALOR MENSAL R$			**R$ 2.880,00**

1.2 Engenheira de Alimentos e Marketing

Item		Descrição	Valor (R$)
1.2.1	- Engenheira de Alimentos - Marketing	Assessoria Técnica com acompanhamento de Engenheira de Alimentos para orientação dos agricultores, desenvolvimento de tablas nutricionais, elaboração de Manuais de Boas Práticas de Fabricação e rotulagem. O serviço de marketing, disponibiliza da elaboração de logotipos, materiais de divulgação e modelos de rótulos.	**R$ 1.120,00**
VALOR MENSAL R$			**R$ 1.120,00**

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total da proposta para realização dos serviços descriminados é equivalente a **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), mensais** para acompanhamento técnico e inspeção.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será conforme definido pelo convenio.

Certos de que podemos disponibilizar de nossos serviços, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Chapecó – SC, 26 de abril de 2021

Neusa Terezinha Bergamin

Coordenação da UCAF

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICIPIO **pagará a** Contratada **o valor total de** R$ 12.000,00 **(doze mil reais),** onde o pagamento será efetivado por Ordem Bancária, no seguinte prazo: em até 10 (dez) dias do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento pelo Coordenador municipal de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADA:

a) Elaboração de cálculos nutricionais (tabelas nutricionais) para produtos;
b) Elaboração de logomarcas, rótulos, fornecimento de códigos de barras para a comercialização de produtos nos mercados;
c) Informações técnicas para rótulos;
d) Auxilio na elaboração de manuais de Boas Práticas de Fabricação (BPF);
e) Acompanhamento e orientações pertinentes a legislação vigente.
f) Realizações de visitas técnicas se necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICIPIO:

a) Acompanhar os serviços oferecidos pela CONTRATADA;
b) Definir conjuntamente com o CONTRATADA a necessidade de novos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICIPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO.

De um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO OESTE CATARINENSE - APACO**, inscrita no CNPJ nº 80.622.350/0001-29, com sede na Avenida Porto Alegre, 223 E, sala 102 – Centro na cidade de Chapecó – SC, neste ato representado pelo seu representante legal doravante denominado de **Contratada** e de outro lado o Município de **PLANALTO ALEGRE** com sede na Avenida Santa Catarina, nº 390, Centro, CNPJ nº 95.990.255/0001-55, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Sadi Dallacortte,** doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Contrato, tendo como base legal a Lei 13.019/14 art. 31, inciso II, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO NAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede da Apaco ou "in loco", conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E PAGAMENTOS

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PLANALTO ALEGRE/SC, 07 de Janeiro de 2021.

DIVA VANI DEITOS
Coordenadora da APACO

SADI DALLACORTTE
Prefeito do Município de Planalto Alegre/SC

Testemunhas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO LUIS MALDANER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor:

UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS DO OESTE CATARINENSE - UCAF, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 03.629.435/0001-98, Nome de Fantasia **UCAF**, com sede na Avenida Porto Alegre, 233, sala 602, 6º andar, centro, na Cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **NEUSA TEREZINHA BERGAMIN**, brasileira, casado, portadora da carteira de identidade n° 2.233.850 e do CPF/MF n° 892.551.009-04, residente e domiciliada em Chapecó – SC, doravante somente denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições: CC – 94103-4 ag – 321-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de medicina veterinária para execução de serviços de inspeção municipal e atendimento aos agricultores, psicultura, abate de peixes, e demais serviços pertinentes da área que sejam solicitados pelo departamento da agricultura do município de modelo no período de março a dezembro de 2020, relativo as disposições do SIM (Sistema de Inspeção Municipal) com carga horária de 03 horas semanais, total de 12 horas mensais. Os horários serão definidos pelo departamento da agricultura. Contratação de serviços veterinários, para atendimento/inspeção municipal/atendimento dos programas municipais na área veterinária como de segurança alimentar – vigilância sanitária – acompanhamento/ fiscalização/inspeção abate de peixes – Lei Municipal 1473/2001 – Decreto Municipal 147/2006.

Indicando a veterinária responsável, a Sra. **Janete Girardi Biesdorf**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), no período de 10 (dez) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 10 (dez) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;

Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;

Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como

despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de

igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.

Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal do Contrato**", fica designado o servidor **IRINEU HENKER** (Fone 49-3365-3137 – E-mail controleagricultura@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), em 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luís Maldaner
Prefeito Municipal - Contratante

UCAF
Neuza Terezinha Bergamin
Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome: *Alexandro Sperotto*
CPF: 083.325.379-4[illegible]

Nome: *Diogo Berghahn*
CPF: 023.867.059-78

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE MODELO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO LUIS MALDANER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor:

UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS DO OESTE CATARINENSE - UCAF, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 03.629.435/0001-98, Nome de Fantasia **UCAF**, com sede na Avenida Porto Alegre, 233, sala 602, 6º andar, centro, na Cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **NEUSA TEREZINHA BERGAMIN**, brasileira, casado, portadora da carteira de identidade n° 2.233.850 e do CPF/MF n° 892.551.009-04, residente e domiciliada em Chapecó – SC, doravante somente denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições: CC - 94103-4 Ag - 391-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de medicina veterinária para execução de serviços de inspeção municipal e atendimento aos agricultores, psicultura, abate de peixes, e demais serviços pertinentes da área que sejam solicitados pelo departamento da agricultura do município de modelo no período de março a dezembro de 2020, relativo as disposições do SIM (Sistema de Inspeção Municipal) com carga horária de 03 horas semanais, total de 12 horas mensais. Os horários serão definidos pelo departamento da agricultura. Contratação de serviços veterinários, para atendimento/inspeção municipal/atendimento dos programas municipais na área veterinária como de segurança alimentar – vigilância sanitária – acompanhamento/ fiscalização/inspeção abate de peixes – Lei Municipal 1473/2001 – Decreto Municipal 147/2006.

Indicando a veterinária responsável, a Sra. **Janete Girardi Biesdorf**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), no período de 10 (dez) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 10 (dez) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;

Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;

Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como

despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de

igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.

Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal do Contrato**", fica designado o servidor **IRINEU HENKER** (Fone 49-3365-3137 – E-mail controleagricultura@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), em 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luís Maldaner
Prefeito Municipal - Contratante

UCAF
Neuza Terezinha Bergamin
Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome: *Alexandro Sperotto*
CPF: 083.325.379-4[illegible]

Nome: *Diogo Berghahn*
CPF: 023.867.059-78

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO LUIS MALDANER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor:

UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES RURAIS DO OESTE CATARINENSE - UCAF, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 03.629.435/0001-98, Nome de Fantasia **UCAF**, com sede na Avenida Porto Alegre, 233, sala 602, 6º andar, centro, na Cidade de Chapecó – SC, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **NEUSA TEREZINHA BERGAMIN**, brasileira, casado, portadora da carteira de identidade n° 2.233.850 e do CPF/MF n° 892.551.009-04, residente e domiciliada em Chapecó – SC, doravante somente denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições: CC – 94/103-4
ag – 321-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de medicina veterinária para execução de serviços de inspeção municipal e atendimento aos agricultores, psicultura, abate de peixes, e demais serviços pertinentes da área que sejam solicitados pelo departamento da agricultura do município de modelo no período de março a dezembro de 2020, relativo as disposições do SIM (Sistema de Inspeção Municipal) com carga horária de 03 horas semanais, total de 12 horas mensais. Os horários serão definidos pelo departamento da agricultura. Contratação de serviços veterinários, para atendimento/inspeção municipal/atendimento dos programas municipais na área veterinária como de segurança alimentar – vigilância sanitária – acompanhamento/ fiscalização/inspeção abate de peixes – Lei Municipal 1473/2001 – Decreto Municipal 147/2006.

Indicando a veterinária responsável, a Sra. **Janete Girardi Biesdorf**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de **R$ 720,00** (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), no período de 10 (dez) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 10 (dez) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;

Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;

Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como

igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.

Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal do Contrato**", fica designado o servidor **IRINEU HENKER** (Fone 49-3365-3137 – E-mail controleagricultura@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), em 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luís Maldaner
Prefeito Municipal - Contratante

UCAF
Neuza Terezinha Bergamin
Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome: Alexandro Sperotto
CPF: 083.325.379-40

Nome: Diogo Berghahn
CPF: 023.867.059-78

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico

despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de

012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	53/2021
Número Processo / Ano:	53/2021
Data do Processo:	30/04/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	Aquisição de Serviço de Inspeção por Médico Veterinário credenciado junto a CIDASC para inspeção municipal em estabelecimentos de origem animal conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
81	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	575.452,98	11.520,00
					Total Previsto:	**11.520,00**

					Total Geral:	**11.520,00**

Xaxim, Em 30/04/21

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	54/2021
Processo de Licitação:	54/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	30/2021-PR
Data do Processo:	07/05/2021
Data da Abertura das Propostas:	07/05/2021
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

WILLIAN BATISTA CASAL - OAB/SC 22.775

Processo Licitatório n° 0053/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0015/2021

OBJETO: Aquisição de Serviço de Inspeção por Médico Veterinário credenciado junto a CIDASC para inspeção municipal em estabelecimentos de origem animal conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

TOTAL: **R$ 11.520,00** (onze mil quinhentos e vinte reais).

Trata-se da seguinte especificação:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO	Uni	QTDE	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO DE INSPEÇÃO POR MÉDICO VETERINÁRIO CREDENCIADO JUNTO A CIDASC	Mensal	04	11.520,00

FORNECEDOR: UCAF - UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDUSTRIA FAMILIARES DO OESTE CATARINENSE
CNPJ: 03.629.435/0001-98

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:

"Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93,

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

Processo Licitatório n° 0053/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0015/2021

Trata-se de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Inspeção por Médico Veterinário credenciado junto a CIDASC para inspeção municipal em estabelecimentos de origem animal conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o qual se faz necessário para o efetivo cumprimento de normas e legislações pertinentes, e:

CONSIDERANDO que o município não possui hoje em seu quadro efetivo profissionais para atender esta demanda.

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste ponto a Lei n° 8666/93 traz disposto que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o artigo 24, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Entidade 1: Município de Xaxim
Unidade Gestora:02 – Fundo do Desenvolvimento Agropecuário
Órgão de Governo: 08– Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.065– Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentaria: 81 – 3.3.90.39.05.00.00.00 1000
Fonte de Recurso: 1000– Recurso Próprio

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Por ser feito a Prestação, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se o serviço a UCAF - UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDUSTRIA FAMILIARES DO OESTE CATARINENSE, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da

Processo Licitatório nº 0053/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0015/2021

Administração Pública para o Município, no valor de **R$ 11.520,00** (onze mil quinhentos e vinte reais).

Sendo assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em coerência com demais orçamentos juntados aos autos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 30 de abril de 2021.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 30 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Processo Licitatório n° 0053/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0015/2021

ATO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2021 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 53/2021 Processo de Licitação: 53/2021 Data do Processo: 30/04/2021

018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021

Objeto da Licitação:

Aquisição de Serviço de Inspeção por Médico Veterinário credenciado junto a CIDASC para inspeção municipal em estabelecimentos de origem animal conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Xaxim, 30 de Abril de 2021.

Susana Danielli de Barros

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

019

Data de Cadastro: 21/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3061409 **Status:** Novo
Data de Publicação: 24/05/2021 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): D823AFCBEE5DD76E1E17F3059C672D48A28181B7

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:

Dispensa de licitação n. 0015/2021 – Processo licitatório n. 0053/2021

Homologação: 04/05/2021

Contratado: UCAF - UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDUSTRIA FAMILIARES DO OESTE CATARINENSE – CNPJ 03.629.435/0001-98

Contratante: Município de Xaxim.

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de Serviço de Inspeção por Médico Veterinário credenciado junto a CIDASC para inspeção municipal em estabelecimentos de origem animal conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor total da despesa: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) tendo como preço mensal R$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais) no período de 04 meses.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00 1000

Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Xaxim – SC, 19 de maio de 2021.

Edilson Antonio Folle -Prefeito Municipal.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3061409, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3061409

AVISO DISPENSA 0015/2021

Publicação Nº 3061409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D823AFCBEE5DD76E1E17F3059C672D48A28181B7

Aviso de Dispensa de Licitação
O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 0015/2021 – Processo licitatório n. 0053/2021
Homologação: 04/05/2021
Contratado: UCAF - UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDUSTRIA FAMILIARES DO OESTE CATARINENSE – CNPJ 03.629.435/0001-98
Contratante: Município de Xaxim.
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de Serviço de Inspeção por Médico Veterinário credenciado junto a CIDASC para inspeção municipal em estabelecimentos de origem animal conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor total da despesa: R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) tendo como **preço mensal** R$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais) no período de 04 meses.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00 1000
Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Xaxim – SC, 19 de maio de 2021.
Edilson Antonio Folle -Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2021 - DL Processo Administrativo: 53/2021 Processo de Licitação: 53/2021 Data do Processo: 30/04/2021 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/05/2021
e) Data da Adjudicação: 11/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Serviço de Inspeção por Médico Veterinário credenciado junto a CIDASC para inspeção municipal em estabelecimentos de origem animal conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES RURA (9590)					
1 Serviço de Inspeção Técnica Veterinária	Mês	4,00	0,0000	2.880,00	11.520,00
				Total do Fornecedor:	**11.520,00**
				Total Geral:	**11.520,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (81) Saldo: 575.452,98

Xaxim, 11 de Maio de 2021.

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - DL

Processo Administrativo:	**53/2021**
Processo de Licitação:	**53/2021**
Data do Processo:	**30/04/2021**

Folha: 1/1

012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/05/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Serviço de Inspeção por Médico Veterinário credenciado junto a CIDASC para inspeção municipal em estabelecimentos de origem animal conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
UNIDADE CENTRAL DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES RURA (9590)						
1	Serviço de Inspeção Técnica Veterinária	Mês	4,00	0,0000	2.880,00	11.520,00
					Total do Fornecedor:	**11.520,00**
					Total Geral:	**11.520,00**

Xaxim, 4 de Maio de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL